



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.966, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O JUÍZO DA
99a. ZONA ELEITORAL OBJETIVANDO A
CESSÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO.**

ALVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Juízo da 99.ª Zona Eleitoral objetivando a cessão de pessoal administrativo, nos termos da lei complementar n.º 101/00 e das leis n.º 4.737/65 e n.º 6.999/82.

ARTIGO 2.º - O Convênio de que trata esta lei abrangerá a cessão de 2 (dois) servidores públicos municipais.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias contantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 13 de dezembro de 2001, 73.º da Fundação,
63.º da Emancipação.


ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação